

São Paulo, 06 de setembro de 2023

Prezado Diretor

Eduardo Góes Neves,

Vimos por meio desse requerimento, inscrever a candidatura de chapa para concorrer a representantes dos funcionários na Comissão Técnica Administrativa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme a Portaria MAE 08, de 31 de julho de 2023.

A nossa chapa será formada, por mim, Luciana Cecília Araújo Nascimento, N.USP 5942208 como representante titular e Francisca Aida Barboza Figols, N.USP 3361617 como representante suplente.

Nos colocamos a disposição para qualquer dúvida,

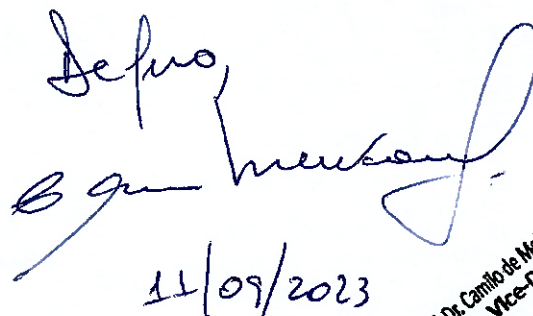
Atenciosamente,



Luciana Cecília Araújo Nascimento



Francisca Aida Barboza Figols



11/09/2023

Prof. Dr. Camilo de Mello Vasconcellos  
Vice-Diretor

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

Prezado Diretor

Eduardo Góes Neves,

Vimos por meio desse requerimento, inscrever a candidatura de uma chapa para concorrer a representantes do Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme a Portaria MAE 08, de 31 de julho de 2023.

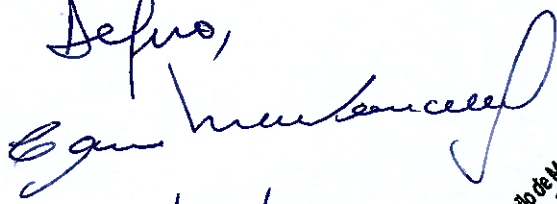
A nossa chapa será formada, por mim, Célia Maria Cristina Demartini, N.USP 408411 como representante titular e Viviane Wermelinger Guimarães, N.USP 8203612 como representante suplente.

Nos colocamos a disposição para qualquer dúvida,

Atenciosamente,

  
Célia Maria Cristina Demartini

  
Viviane Wermelinger Guimarães

De furo,  
  
14/09/2023  
Prof. Dr. Camilo de Melo Vasconcelos  
Vice-Diretor

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

Prezado Diretor


Eduardo Góes Neves,

Vimos por meio deste requerimento, solicitar a inscrição da chapa abaixo descrita, para candidatura a representantes do Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria MAE 08, de 31 de julho de 2023.

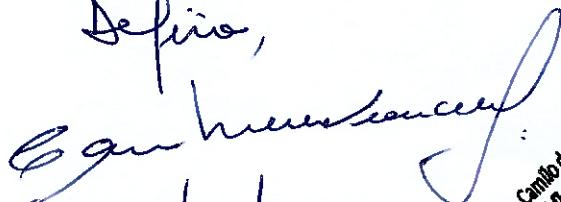
A chapa será formada por Maurício André da Silva, N.USP 5164750 como representante titular e Kleber Rodrigues Bianchi, N.USP 4872672 como representante suplente.

Nos colocamos a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

  
Maurício André da Silva

  
Kleber Rodrigues Bianchi

Defiro,  
  
14/09/2023  
Prof. Dr. Camilo de Mello Vasconcelos  
Vice-Diretor

## **Portaria MAE 08, 31 de julho de 2023.**

*Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria dos Servidores Técnicos e Administrativos (titulares e suplentes) junto ao Conselho Deliberativo e à Comissão Técnico Administrativa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.*

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, à vista do disposto no Inciso V, § 2º do Artigo 11 do Regimento Interno do MAE-USP, baixa a seguinte Portaria:

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de 2 representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplentes, junto à Comissão Técnica Administrativa e ao Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, realizar-se-á, pelo voto direto e secreto, **no dia 19 de setembro de 2023, das 08h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Os representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos serão eleitos pelos seus pares, mediante voto secreto e direto.

**Artigo 3º** - O número de representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos para o Conselho Deliberativo e Comissão Técnica Administrativa serão assim determinados:

- I - Conselho Deliberativo - 2 representantes titulares e 2 representantes suplentes;
- II - Comissão Técnica Administrativa - 1 representante titular e 1 representante suplente.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhado **até às 17h do dia 06 de setembro de 2023**, através do endereço eletrônico da Assistência Técnica de Direção ([atd.mae@usp.br](mailto:atd.mae@usp.br)).

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por servidores técnicos e administrativos pertencentes ao Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo;

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor;

§ 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto;

§ 4º - As chapas deferidas e indeferidas serão divulgadas na página da Unidade, **às 10 horas do dia 12 de setembro de 2023**, assim como as razões do indeferimento;

§ 5º - Recursos serão recebidos na Assistência Técnica de Direção até às 17 horas do dia **14 de setembro de 2023**, devendo fazê-lo por meio do e-mail [atd.mae@usp.br](mailto:atd.mae@usp.br) e serão decididos de plano pelo Diretor.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos pertencentes ao Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

**Artigo 6º** - Cada eleitor votará em apenas uma Chapa: **(a)** uma chapa para a representação junto ao Conselho Deliberativo e; **(b)** uma chapa para a representação junto à Comissão Técnica Administrativa.

**Artigo 7º** - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 8º** - O mandato dos representantes será de dois anos, contados a partir do encerramento do mandato anterior dos membros para o Conselho Deliberativo e para a Comissão Técnico Administrativa.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 9º** - Os eleitores receberão, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer seu voto no **dia 19 de setembro de 2023, das 08h às 17h**.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DO RESULTADO

**Artigo 11** - Será considerada eleita a chapa mais votada para o Conselho Deliberativo e a chapa mais votada para a Comissão Técnica Administrativa.

**Artigo 12** - Caso haja empate entre os candidatos serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço na USP do candidato a titular;

II - o maior tempo de serviço na USP do candidato a suplente;

V - o candidato a titular mais idoso;

VI - o candidato a suplente mais idoso.

**Artigo 13** - No prazo de dois dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor do Museu.

§1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Técnica de Direção no endereço eletrônico acima indicado e não produzirá efeito suspensivo;

§2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições ao contrário.



**Prof. Dr. Eduardo Góes Neves**  
Diretor do MAE